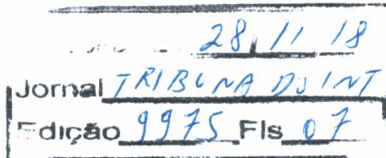




LEI Nº 1061/2018



Autoriza o poder executivo municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho da Comunidade da Comarca de Engenheiro Beltrão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho da Comunidade da Comarca de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 04.165.879/0001-82, objetivando o repasse de recursos destinados a adoção conjunta de um plano de ação, visando a prevenção de delinquência, além de dar assistência social aos sentenciados, no âmbito da Comarca de Engenheiro Beltrão.

Parágrafo Único – O montante a ser repassado à Entidade será de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º O Termo terá vigência de 01 de dezembro de 2018 à 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 60 (sessenta) meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante a edição de aditivos.

Art. 3º Por se tratar de transferência voluntárias, aplica-se ao presente termo o disposto na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o assunto, notadamente a Resolução nº 028/2011 e a Instrução Normativa nº 061/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Quinta do Sol, 27 de novembro de 2018.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL